



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.500/2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor da União, por intermédio da Justiça Federal 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, da área urbana que menciona, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor da UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida em Cuiabá-MT, na Avenida Rubens de Mendonça, nº. 4888, Centro Político Administrativo, inscrito no CNPJ nº. 05.437.178/0001-18, de uma área de terras assim denominada: uma área com 2.812,50 m², remanescente de uma área com 4.250,25 m², formada pela unificação do lote nº 02, com área de 3.690,25 m² e lote nº 03, com a área de 560,00 m², ambos da quadra 05, localizado no loteamento denominado “Área de Governo”, situado na cidade de Juína-MT, ficando a área de 2.812,50 m², com os seguintes limites e confrontações: Frente: Avenida Ives Ortolan; Lado Direito: Lote 01 e Lote 04; Lado Esquerdo: área desmembrada da área unificada dos lotes 02 e 03.

Parágrafo Único. Faz parte desta Lei a matrícula e o memorial descritivo da área especificada no *caput* deste artigo.

1

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT
CNPJ/MF nº 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada a edificação do prédio da JUSTIÇA FEDERAL 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **28 de Maio de 2014.**



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal